

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 335/03, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003.

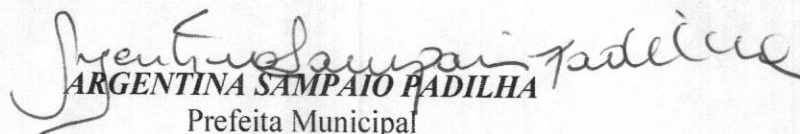
**DENOMINA ESTÁDIO MUNICIPAL
QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO DECRETA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o nome do Estádio Municipal do distrito de Triângulo como sendo **ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO ALEXANDRE DE FREITAS "TOINHÃO"**.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2003.


ARGENTINA SAMPAIO PADILHA
Prefeita Municipal